



ANO VIII – Nº 1371 - (Edição extraordinária) - Macaíba-RN, segunda-feira, 13 de Novembro de 2017

**PODER EXECUTIVO**

**FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal**

**AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito**

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO**

**AVISOS**

**PROCESSO DE DESPESA Nº. 2.822/2017**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 053/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM E SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS ESF'S – ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA (TRAILER), CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICOS.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando**, a análise do processo em comento.

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, que após os lances e negociação direta com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local, conforme pesquisa mercadológica emitida pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento e fase de proposta financeira.

**Considerando**, que houve manifestação no que concerne a interposição de recurso na fase de habilitação.

**Considerando**, que foi conhecido e desprovido.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o procedimento em favor da licitante:

**A & M COM. DE PRODUTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME / 16.604.124/0001-16**, saiu vencedora com valor global de R\$ 285.982,80 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

**Macaíba/RN, 13 de novembro de 2017.**

**Gisleyne Karla Medeiros da Silva**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Macaíba

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 053/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM E SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS ESF'S – ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA (TRAILER), CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICOS.**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca o representante legal da empresa A & M COM. DE PRODUTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME / 16.604.124/0001-16 para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer a Sede da Prefeitura / Setor de Licitações para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação, sob pena das aplicações das sanções previstas em Lei. Macaíba/RN, 13/11/2017. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro / PMM.

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 071/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DESINFETANTE HOSPITALAR E DESODORIZANTE ANTIMICROBIANO.**

**AVISO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO**

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa W.T. DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº. 35.291.038/0001-45 apresentou impugnação ao processo em comento. Diante do exposto o processo encontra-se suspenso para análise da impugnação por parte da Assessoria Jurídica do Município. Macaíba/RN, 13/11/2017. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro/PMM.

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 074/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA – CNPJ Nº. 78.898.504/0001-86 apresentou impugnação ao pro-

cesso em comento. Diante do exposto fica suspensa a sessão pública do dia 14/11/2017 às 09h00min para análise da impugnação pela Assessoria Jurídica do Município. Macaíba/RN, 13/11/2017. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro/PMM.

**PROCESSO DE DESPESA Nº. 2.822/2017**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 053/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM E SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS ESF'S – ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA (TRAILER), CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICOS.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando**, a análise do processo em comento.

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, que após os lances e negociação direta com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento e fase de proposta financeira.

**Considerando**, que houve manifestação no que concerne a interposição de recurso na fase de habilitação.

**Considerando**, que foi conhecido e desprovido.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da licitante:

**A & M COM. DE PRODUTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME / 16.604.124/0001-16**, saiu vencedora com valor global de R\$ 285.982,80 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada

para a assinatura da ata de registro de preços.

Macaíba/RN, 13 de novembro de 2017.

**Gislejne Karla Medeiros da Silva**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Macaíba

## DECRETOS

### DECRETO Nº 1.839/2017.

**REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO - GRET, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial, o art. 61, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que é preceituado no art. 156 da Lei Municipal nº 389/1995 – Regime Jurídico Único, onde é apresentada a seguinte redação:

**Artigo 156** – A gratificação de regime especial trabalho, que compreende a prestação de serviço em tempo complementar, tempo integral ou em tempo integral com dedicação exclusiva, é a retribuição pecuniária mensal destinada a incrementar o funcionamento dos órgãos da administração e se destina a cargos que, por natureza, exijam o desempenho de atividades técnicas, científicas ou de pesquisa, bem como aos de direção, chefia, assessoramento e fiscalização.

§ 1º. – A gratificação prevista neste Artigo poderá ser concedida a outros servidores, em casos específicos e por prazo determinado, a critério exclusivo da Administração e na forma prevista em sua regulamentação.

§ 2º. – Ao servidor, inclusive ocupante de cargo de provimento em comissão, sujeito ao regime de tempo integral com dedicação exclusiva, é proibido exercer outro cargo, função, profissão ou emprego, público ou particular.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o dispositivo legal acima mencionado, nos termos definidos no Diploma Legal Municipal antes narrado.

**CONSIDERANDO** que é de bom alvitre a incrementação dos serviços públicos prestados nos órgãos que integram a administração direta e indireta e, por conseguinte, irá gerar melhorias em prol da população macaibense.

**CONSIDERANDO** que a Gratificação de Regime Especial de Trabalho- GRET, ora regulamentada, destina-se aos servidores que exerçam cargos que por sua natureza exijam o desempenho de atividades técnicas, científicas ou de pesquisas, bem como, aos de direção, chefia, assessoramento e fiscalização.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o Administrador Público tem o poder-dever de regulamentar matérias que sejam de sua competência.

### DECRETA

**Art. 1º** Fica regulamentada no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta, a Gratificação de Regime Especial de Trabalho - GRET, nos termos definidos no art. 156 da Lei Municipal nº 389/1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaíba.

**Art. 2º** A Gratificação de Regime Especial de Trabalho - GRET será concedida com o intuito de incrementar o funcionamento das atividades administra-

tivas na Municipalidade.

**Art. 3º** Serão beneficiados com a Gratificação de Regime Especial de Trabalho – GRET os servidores que, comprovadamente, exerçam cargos que, por sua natureza, exijam o desempenho de atividades técnicas ou de pesquisa, bem como, aos de direção, chefia, assessoramento e fiscalização.

**Art. 4º** Para concessão da vantagem em tela, necessariamente, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I) Servidor cedido de outros órgãos públicos, sem ônus para o município de Macaíba, que venham exercer na Administração Municipal, em regime de exclusividade, cargos de direção, chefia, assessoramento e fiscalização.

II) Servidor ocupante de cargo efetivo, convocados para realizar serviços técnicos, científico ou de pesquisa;

III) Servidor ocupante de cargo efetivo que se esteja em gozo de licença por assiduidade, que venha a ser convocado pela Administração Municipal para realizar serviços técnicos, científicos ou de pesquisa.

**Art. 5º** Os valores atinentes a Gratificação de Regime Especial de Trabalho – GRET será assim definido:

I) Servidor cedido de outros órgãos públicos, sem ônus para o Município, corresponderá a 60 % (sessenta por cento) do cargo comissionado que estiver ocupando; e

II) Servidor ocupante de cargo efetivo, convocado para realizar serviços técnicos, científico ou de pesquisa, corresponderá a um trinta doze avos por cada dia trabalhado.

**Art. 6º** A concessão da Gratificação de Regime Especial de Trabalho – GRET deve ser formalizada mediante expedição de Portaria do Prefeito Municipal.

Parágrafo único: A Portaria de concessão da Gratificação de Regime Especial de Trabalhos – GRET deverá demonstrar de forma cabal as atividades direção, chefia, assessoramento e/ou fiscalização ou ainda, os serviços técnicos, científico ou de pesquisa que serão executados pelo servidor beneficiário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba – RN, 13 de novembro de 2017.

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MACAIBA.**

**CONTRATADA: SUN LINE VIAGENS E TURISMO LTDA.**

**OBJETO: RETIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO DO ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 271/201, REFERENTE AO AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS). FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 15, DA LEI 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESEN-**

**CIAL. FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – PREFEITO CONSTITUCIONAL P/ CONTRATANTE. ANA CAROLINA DE MELO COSTA P/ CONTRATADO.**

## LEI

### LEI Nº 1.895/2017.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.466/2009 - PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL DE MACAÍBA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 24 da Lei 1.466/2009, passa a surtir seus efeitos, nos moldes a seguir asseverados:

**“Art. 24. (...)**

§ 1º Vinte horas da jornada de trabalho dos professores, no exercício da docência, e dez horas, destinadas a atividades extraclasse.

§ 2º *Considera-se uma hora de jornada o equivalente a 60 (sessenta) minutos.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba /RN, 13 de novembro de 2017.

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 435/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 39 da Lei Municipal 1.695/2014.

**CONSIDERANDO** os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 135/2017 e protocolo nº 10754/2017.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício previdenciário de Auxílio Doença à servidora efetiva **RITA DE CASSIA DA S. NASCIMENTO**, matrícula nº 0018910-1, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ocupante do cargo de ASG, pelo período de 18/10/2017 a 31/12/2017, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos ao dia 18 de outubro de 2017.

Macaíba – RN, 10 de novembro de 2017.

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
Prefeito Municipal

**Audrey Suelen Brito Mila**  
Diretora Presidente do MacaíbaPREV

**PORTARIA Nº 436/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 39 da Lei Municipal 1.695/2014.

**CONSIDERANDO** os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 132/2017 e protocolo nº 10750/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Auxílio Doença à servidora efetiva **TÂMARA BARBOSA PINTO**, matrícula nº 0093882-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação na escola Tereza Brito do Nascimento, ocupante do cargo de Professora nível I, classe C, pelo período de 11/10/2017 a 03/11/2017, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos ao dia 11 de outubro de 2017.

Macaíba – RN, 10 de novembro de 2017.

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
Prefeito Municipal

**Audrey Suelen Brito Mila**  
Diretora Presidente do MacaíbaPREV

**PORTARIA Nº 437/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 39 da Lei Municipal 1.695/2014.

**CONSIDERANDO** os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 134/2017 e protocolo nº 10752/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de

Auxílio Doença à servidora efetiva **JOSEFA ALVES GUEDES**, matrícula nº 0004405-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação na escola José Pinheiro Borges, ocupante do cargo de Professora nível Especial, classe H, pelo período de 12/10/2017 a 26/10/2017, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos ao dia 12 de outubro de 2017.

Macaíba – RN, 10 de novembro de 2017.

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
Prefeito Municipal

**Audrey Suelen Brito Mila**  
Diretora Presidente do MacaíbaPREV

**PORTARIA Nº 439/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 39 da Lei Municipal 1.695/2014.

**CONSIDERANDO** os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 131/2017 e protocolo nº 10748/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Auxílio Doença à servidora efetiva **LENY ANA DE SOUSA FIGUEIREDO**, matrícula nº 0031569-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no centro municipal de fisioterapia, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, pelo período de 01/11/2017 a 14/01/2018, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2017.

Macaíba – RN, 10 de novembro de 2017.

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
Prefeito Municipal

**Audrey Suelen Brito Mila**  
Diretora Presidente do MacaíbaPREV

**PORTARIA Nº 440/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 39 da Lei Municipal 1.695/2014.

**CONSIDERANDO** os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 136/2017 e protocolo nº 10756/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Auxílio Doença à servidora efetiva **ILUSKA GOMES DE MEDEIROS**, matrícula nº 0025470-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no ESF de Eloy de Souza, ocupante do cargo de Enfermeira, pelo período de 03/11/2017 a 17/11/2017, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base, Complemento Salário PSF e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2017.

Macaíba – RN, 10 de novembro de 2017.

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
Prefeito Municipal

**Audrey Suelen Brito Mila**  
Diretora Presidente do MacaíbaPREV

**EXPEDIENTE**

**O Boletim Oficial do Município de Macaíba** (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba

Site: [www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br)

**Jornalista responsável:**

Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

**Edição, Diagramação e Distribuição:**

ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba  
Email: [assecom@prefeiturademacaiba.com.br](mailto:assecom@prefeiturademacaiba.com.br)

**Espaço não utilizado**

## NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

### PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto  
**Presidente**  
 Silvan de Freitas Bezerra  
**Vice-Presidente**  
 Antônio França Sobrinho  
**1º Secretário**  
 Maria do Socorro de Araújo Carvalho  
**2º Secretário**

Ana Catarina Silva Borges Derio  
 Denilson Costa Gadelha  
 Edivaldo Emídio da Silva Júnior  
 Edma de Araújo Dantas Maia  
 Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte  
 João Maria de Medeiros  
 José da Cunha Bezerra Macedo  
 José França Soares Neto  
 Marijara Luz Ribeiro Chaves  
 Rita de Cássia de Oliveira Pereira  
 .....

### PODER JUDICIÁRIO

**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**  
 Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto  
 Secretaria 3271-3253

### 2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Ubarana  
 Secretaria 3271-3797

### Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros  
 Secretaria 3271-5074

### Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva  
 Secretaria 3271-5076

### MINISTÉRIO PÚBLICO

**1ª Promotoria**  
 Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes  
 3271-6841

**2ª Promotoria**  
 Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

**3ª Promotoria**  
 Dra. Rachel Medeiros Germano

**4ª Promotoria**  
 Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

[www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br)